



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Reunião : Ordinária Nº: 006/2023
Decisão : 022/2023-CEAG/PE
Item da Pauta : 3.2
Referência : Consulta da revisão de atribuições- Protocolo nº 200208474/2023
Interessado : Líder Saúde Ambiental Ltda-ME

EMENTA: Aprova parecer do relator, referente a habilitação do engenheiro Agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, engenheiro sanitarista e Tecnólogos desta área de habilitação, para exercer atividades de execução, manuseio e aplicação de produtos domissanitários.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 006, realizada no dia 19 de abril de 2023 por videoconferência, apreciando o protocolo nº 200208474/2023 da Líder Saúde Ambiental Ltda - ME, que trata de consulta da revisão de atribuições, sob relatoria do Conselheiro Engenheiro Agrônomo Heleno Mendes Cordeiro, “ Considerando a Lei Federal nº 5194/1966, que regula o exercício dos profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e dá outras providências; Considerando o Decreto Federal nº 23196/1933, que regula o exercício da profissão agrônômica e dá outras providências; Considerando a Resolução nº 1121/2019, que dispõe sobre o registro de pessoa jurídica nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; Considerando a Decisão Normativa CONFEA nº 67/2000, que dispõe sobre o Registro e a Anotação de Responsabilidade Técnica das empresas e dos profissionais prestadores de serviços de desinsetização, desratização e similares. Após análise do processo exposto: A Decisão Normativa nº 67/2000, do CONFEA, dispõe sobre o Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica das empresas e dos profissionais na prestação de serviço de Desinsetização, Desratização e similares , de acordo com o normativo, no âmbito do Sistema CONFEA/CREA, os profissionais habilitados para formulação de produtos Domissanitários são os Engenheiros Agrônomos, Engenheiros Florestais, Engenheiros Químicos e Engenheiros Sanitaristas e para atividades de Supervisão ao Manuseio e à aplicação de produtos Domissanitários, os profissionais habilitados são os Engenheiros Agrônomos, Engenheiros Florestais, Engenheiros Químicos, Engenheiros Sanitarista e Tecnólogos desta área de habilitação. ” **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o parecer do relator.”. **Coordenou** a sessão a Engenheira de Pesca Eliana Barbosa Ferreira – **Coordenadora. Votaram os Conselheiros:** Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Heleno Mendes Cordeiro, José Carlos Pacheco dos Santos e Rubeni Cunha dos Santos. **Houve uma abstenção, o Conselheiro** Gustavo de Lima Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 19 de abril de 2023.

Engenheira de Pesca Eliana Barbosa Ferreira
Coordenadora da CEAG